

LEI N. 2.335, DE 23 DE JULHO DE 2018
(DOM 23.07.2018 – N. 4.405, ANO XIX)

ALTERA a nomenclatura do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos, instituído pela Lei n. 2.265, de 11 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos, instituído pela Lei n. 2.265, de 11 de dezembro de 2017, que passa a denominar-se Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados.

Art. 2.º O Executivo Municipal publicará, no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta Lei, a consolidação da Lei n. 2.265, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2018.

ARTUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 23.07.2018 – Edição n. 4.405, Ano XIX.
Revogada pela Lei n. 3.540, de 16.09.2025. Publicada no DOM, de 16.09.2025 – Edição n. 6155, Ano XXVI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 23 de julho de 2018.

Ano XIX, Edição 4405 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.333, DE 23 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar financiamento com a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento com a União, por meio da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2.º Para garantia do principal e dos encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título **pro solvendo**, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3.º, da Constituição Federal.

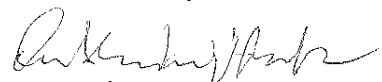
Parágrafo único. O procedimento autorizado no **caput** deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4.º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.334, DE 23 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais), no âmbito do Programa de Melhoria da Infraestrutura Urbana e Tecnológica do Município de Manaus (Prominf/Manaus), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

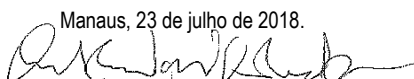
Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1.º.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.335, DE 23 DE JULHO DE 2018

ALTERA a nomenclatura do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos, instituído pela Lei n. 2.265, de 11 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

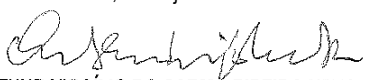
LEI:

Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Concedidos, instituído pela Lei n. 2.265, de 11 de dezembro de 2017, que passa a denominar-se Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados.

Art. 2.º O Executivo Municipal publicará, no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação desta Lei, a consolidação da Lei n. 2.265, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de julho de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.119, DE 23 DE JULHO DE 2018

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei nº 2.227, de 30 de junho de 2017, e art. 6º da Lei nº 2.293, de 03 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 2.850.684,36 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 19 da Lei nº 2.227, de 30 de junho de 2017, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Manaus, 23 de julho de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


LOURIVAL LITAÍFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2180 - Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da CMM								
200035	0100	339030	010101	01	122	0122	2180	400.000,00
2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200035	0100	339039	010101	01	122	0122	2181	1.600.000,00
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200035	0100	319091	010101	01	122	0122	2183	850.684,36
								2.850.684,36

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200042	0100	319011	010101	01	122	0122	2183	2.850.684,36

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 4.120, DE 23 DE JULHO DE 2018

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei nº 2.227, de 30 de junho de 2017, e art. 6º da Lei nº 2.293, de 03 de janeiro de 2018,

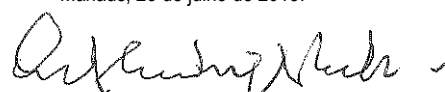
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 21.590.652,49 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 19 da Lei nº 2.227, de 30 de junho de 2017, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018.

Manaus, 23 de julho de 2018.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


LOURIVAL LITAÍFF PRAIA
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

Anexo I

110101 - CASA CIVIL

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2011 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL								
200035	0100	449051	110101	04	122	0011	2011	81.585,57
2215 - FORTALECIMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL								
200035	0100	339039	110101	04	122	0025	2215	11.440,00
								93.025,57

110103 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - SUPRIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL								
200035	0100	449052	110103	04	122	0011	2012	8.000,00
								8.000,00